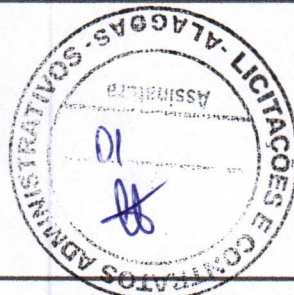




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03200049 Ano: 2025 Emissão: 20/03/2025 Hora: 11:22:59

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
THAISE CABRAL BARBOZA

ASSUNTO:
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - INEX Nº 11/2023 - SERQUIP

REQUERENTE / PROCURADOR:
THAISE CABRAL BARBOZA

Outras Informações:

2ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - INEX Nº 11/2023 - SERQUIP

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03200049 Ano: 2025 Emissão: 20/03/2025 Hora: 11:22:59

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
THAISE CABRAL BARBOZA

ASSUNTO:
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - INEX Nº 11/2023 - SERQUIP

REQUERENTE / PROCURADOR:
THAISE CABRAL BARBOZA

Outras Informações:

2ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - INEX Nº 11/2023 - SERQUIP

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 06 de março de 2025.

MEMORANDO nº 12 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Segunda prorrogação prazo de vigência Termo de Contrato Inex nº 11/2023.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde mantém celebrado com a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, o Termo de Contrato Inex nº 11/2023 – para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos classe I (perigosos), provenientes dos serviços de saúde do Município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 03 de abril de 2023, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato Inex nº 11/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Thaíse Cabral Barboza
THAÍSE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO INEX Nº 11/2023

CONTRATO INEX Nº. 11/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representada por seu prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09, com sede localizada na R. Secundaria 02, S/N, Qd. 784, Lt. 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante – Maceió/AL, CEP 57-082-000, representada por seu Representante Legal, Sr. **BRUNO BROAD RIZZODOREA**, portador da Cédula de Identidade de nº 98001334239, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, ora em diante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03100023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde- RSS em conformidade com as regras expressas neste instrumento para atender o município de Olivença/AL.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR POR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde- RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25 kg.	Bombona de 200 L	R\$ 80,49 (Oitenta reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.931,76 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)	R\$ 23.181,12 (Vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)

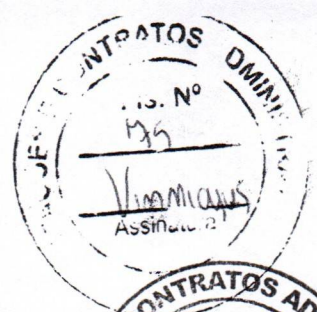
BR

Felso

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CASA DE CIDADANIA - RUA DE PRAÇA CONSULADO, 100 - OLIVENÇA - AL



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo que conter sua publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado para esta contratação é no valor total R\$ 23.181,12 (Vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.301.0007.6017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRA PARTIDA - FUS.

Programa de trabalho: 10.301.0007.6007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

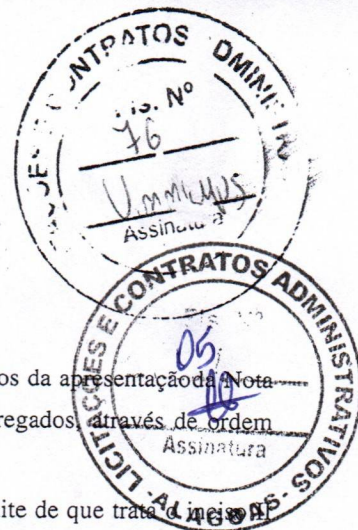
532

12/03/2023

12/03/2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PERNAMBUCO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre juízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

BA

BA

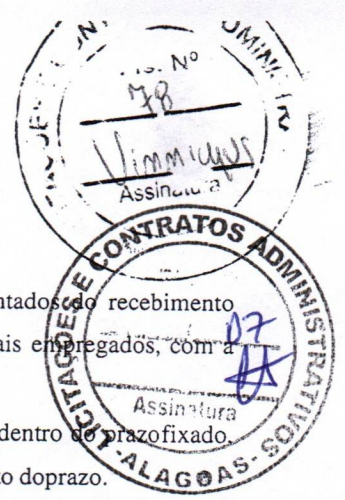
BA



- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**
- 7.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Projeto básico e na proposta.
- 7.3. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

32

felo



- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais entregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico e na proposta.
- 8.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.5.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo

BA

Kero

Q



com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto básico e de sua proposta ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto básico e em sua proposta;

9.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

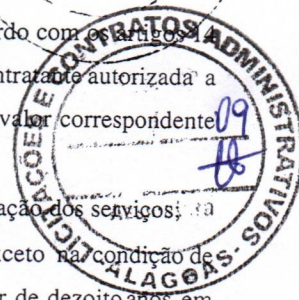
(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 15, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

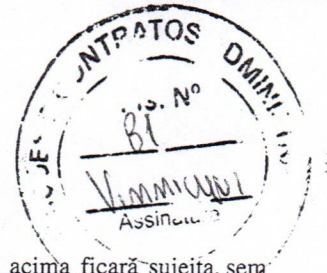
(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO A PAZ, PARANDO O TEMPO



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

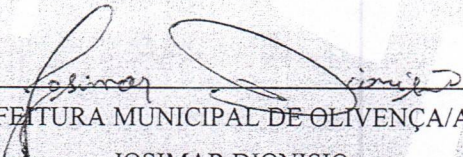
15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

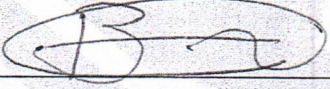
- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

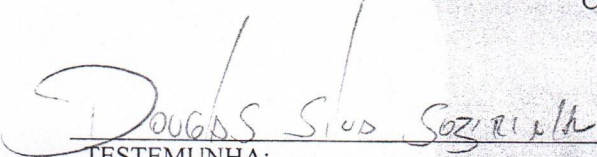
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL 03 de Abril de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO CONTRATANTE


SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA
BRUNO BROAD RIZZO DOREA REPRESENTANTE
LEGAL
CONTRATADA


TESTEMUNHA:

CPF/MF: 101.533.794-56


TESTEMUNHA:

CPF/MF: 038516274-48

FÁBIO OTAVIANO DE OLIVEIRA
Advogado Comercial
Rua ...

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:ID4A3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, convida as empresas especializadas no Fornecimento de material para análises de amostra de água tratada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (departcomprasodc@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 07 de julho de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C124A74E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 18/2023

Processo nº: 06140033/2023
Contrato I.L. nº: 18/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.590.051/0001-62.
Objeto: Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Tony Allysson Fernandes Pereira pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:62686882

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93,

convalidação está respaldada nos princípios de Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que, não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 04 de julho de 2023. Assinatura

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Extrato

Processo nº: 03100023/2023
Contrato Inex nº 11/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde- RSS em conformidade com as regras expressas neste instrumento para atender o município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993993.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno Broad Rizzo Dorea pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:5693BA30

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Extrato

Processo nº: 02140025/2023
Contrato Inex nº 08/2023



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INEX Nº 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA.



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundária 2, s/n Quadra 784, Lote 480 – Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante – Tabuleiro dos Martins, CEP 57082-000, representada através de seu procurador, Sr. Bruno Broad Rizzo Dórea, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 98001334239 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo nº 11/2023.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 03110025/2024, e em observância às disposições do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Inex nº 11/2023.
 - 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
 - 1.1.2. Fica reajustado o contrato passando o valor unitário do item do contrato que era de R\$ 80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos), passará a ser R\$84,12 (oitenta e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$2.018,88 (dois mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos) e o valor total referente a 12 (doze) meses R\$24.226,56 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTRA PARTIDA - FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Inex nº 11/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 01 de Abril de 2024

JOSIMAR

Assinado de forma digital

por JOSIMAR

DIONISIO:0721

DIONISIO:07219275480

9275480

Dados: 2024.03.27

08:42:04 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

g vb

BRUNO BROAD RIZZO DÓREA

Data: 01/04/2024 11:13:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO BROAD RIZZO DÓREA

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CONTRATADA

Jose Claudio Gouveia de Oliveira
TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-59

Romão L. Melo
TESTEMUNHA

CPF: 705.133.964-28

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral da Câmara -PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO a SER FORNECIDO/EXECUTADO** pela empresa **JULIANA SOUZA SILVA VIEIRA** inscrita no CNPJ nº. 26.992.666/0001-67 localizada na **LOCALIZADO NA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, BAIRRO CENTRO Nº 214, OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0314.0002/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de acordo com as necessidades apresentadas pela solicitante, no valor global de **R\$ 24.717,80 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato **(quando for o caso)**.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:E1042589

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo Nº 0918.0001/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 026/2023 3ª Chamada
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: EMPORIO 77 LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.430.713/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de transporte eletivo sanitário (veículos automotores 0KM – Tipo Van).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Celebrado em: 14/03/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Danielle Britto de Oliveira, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1A48A22E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2024

O Município de Olho D'Água do Casado/AL, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando da necessidade da retificação do termo de referência quanto à reserva de cota para ME/EPP, e com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, com fulcro no Art. 71, III da Lei 14.133/2021 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: **ANULAR** em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024** vinculado ao processo licitatório tombado sob o nº 0222.0003/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e

eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado.
PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2024;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 103.0002/2024;
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
Objeto: Registro de preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ALei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 15 de abril de 2024, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 01 de abril de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F79246CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2024;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0222.0003/2024;
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 16 de abril de 2024, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 1 de abril de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:8BD8E7EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX
Nº 11/2023

PP Processo nº 03110025/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 11/2023
 Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57
 Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.
 Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo contrato Inex nº 11/2023
 Data de Assinatura: 01 abril de 2024.
 Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Bruno Broad Rizzo Dórea pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
 Gabriella Soares Dos Santos
 Código Identificador:E03780DC

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120230811004, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 032/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto das Atas de Registro de Preços as licitantes: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05, com sede na ROD AL 101 NORTE, ZONA URBANA-, CEP 57900-000, PORTO CALVO/AL, neste ato, representada pelo Sr. WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1463392- SSP, inscrito(a) no CPF sob nº 001.020.904-24, que apresentou os menores preços para os itens: 76 e 82 perfazendo o valor global R\$12.659,00(Doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais.); **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 70.001.771/0001-89, com sede no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 100, CENTRO, CEP 57600-040, PALMEIRAS DOS ÍNDIOS/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). ALTAIR LIMA AMARAL, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 320297, inscrito(a) no CPF sob nº 327.979.314-91, que apresentou os menores preços para os itens; 12, 13, 14, 17, 23, 48, 50, 92, 93, 97, 156, 181, 184, 186, 204, perfazendo o valor global R\$254.547,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais); **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, com sede no(a) RUA JOSE MARIA DE LIMA,44, POÇO, CEP 57025-570 – MACEIÓ/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1157198, inscrito(a) no CPF sob nº 399.715.385-04, que apresentou os menores preços para os itens; 1, 15, 94, 96, 171 perfazendo o valor global R\$170.036,00 (Cento e setenta mil e trinta e seis reais); **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62, com sede no(a) RODOVIA BR 424, BOA VISTA, CEP 55292-125, GARANHUS/PE, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1855598, inscrito(a) no CPF sob nº 213.440.194-04, que apresentou os menores preços para o item: 43, 83, 100, perfazendo o valor global R\$65.386,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais); **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.175.336/0001-70, com sede no(a) RUA WILSON SALES LIRA, Nº 54 BONANÇA, CEP: 54800-000 – MORENO PE, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). KLEYDSON BENE BEZERRA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 6351430, inscrito(a) no CPF sob nº 013.249.964-98, que apresentou os menores preços para o item: 2, 4, 6, 10, 11, 95, 103, 157, 164, 165, 190, 197, perfazendo o valor global R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil Reais.); **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 01.687.725/0004-05, com sede no(a) FERROVIARIO MANOEL GONCALVES FILHO, JATIÚCA, CEP 57035-852, MACEIÓ/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES, portador (a) da Cédula de identidade

RG nº 6721843, inscrito(a) no CPF sob nº 068.844.894-13, que apresentou os menores preços para o item: 18 perfazendo o valor global R\$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e oito Reais.); **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05, com sede no(a) RUA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMÃO PEREIRA VERDE, CEP 57035-000, MACEIÓ/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). TAI SLÂNDIA DOS SANTOS GAMA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 34146113, inscrito(a) no CPF sob nº 100.150.484-46, que apresentou os menores preços para o item: 15 e 16 perfazendo o valor global R\$ 45.552,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **DISTRIBUIDORA LITORANEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01, com sede no(a) CONJUNTO CJ PORTAL DO RENASCER, 046, QUADRA A, PORTAL DO RENASCER, CEP 57120-000, SATUBA/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). CLAUDIO BEZERRA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 34146113, inscrito(a) no CPF sob nº 711.390.704-01, que apresentou os menores preços para o item: 3, 7, 8, 9, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 198, 203 perfazendo o valor global R\$ 203.175,00 (Duzentos e três mil cento e setenta e cinco reais); **JAYNE BRITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.558.834/0001-73, com sede no(a) R SAGRADA FAMILIA, CENTRO, CEP 57520-000, MARAVILHA/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). JAYNE BRITO DA SILVA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 34063137, inscrito(a) no CPF sob nº 097.913.334-32, que apresentou os menores preços para o item: 25, 162, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 195, 201 perfazendo o valor global R\$ 180.665,00 (Cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais); **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.618.297/0001-70, com sede no(a) TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA 08, CENTRO, CEP 57520-000, MARAVILHA/AL neste ato, representada pelo(a) Sr(a). LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 667595, inscrito(a) no CPF sob nº 439.713.264-04, que apresentou os menores preços para o item: 19, 57, 84, 106, 120, 122, 123 perfazendo o valor global R\$ 108.175,00 (Cento e oito mil centos e setenta e cinco reais); **MARLENE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 20.050.978/0001-75, com sede no(a) RUA DO COMERCIO, 307, CENTRO, CEP 57525-000, OURO BRANCO/AL neste ato, representada pelo(a) Sr(a). JONY MAXWEL SANTOS GONÇALO, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1783175, inscrito(a) no CPF sob nº 040.768.554-50, que apresentou os menores preços para o item: 67, 68, 70, 107, 110, 121, 131, 138 perfazendo o valor global R\$ 102.765,00 (Cento e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais); **MERCADO SANTO ANTONIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.749.551/0001-00, com sede no(a) RUA 15 DE NOVEMBRO, 341, CENTRO, CEP 57442-000, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA MELO, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 2006573, inscrito(a) no CPF sob nº 050.821.284-77, que apresentou os menores preços para o item: 24, 187, 200 perfazendo o valor global R\$ 46.455,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.329.793/0001-43, com sede no(a) RUA TAVARES DE ARAUJO, CENTRO, CEP 57840-000, SANTANA DO MUNDAU/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 8635974, inscrito(a) no CPF sob nº 096.904.464-01, que apresentou os menores preços para o item: 82 perfazendo o valor global R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais); **R F DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.522.859/0001-94, com sede no(a) BATALHA AL, CENTRO, CEP 57420-000, BATALHA/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). ROBSON FERNANDES DA SILVA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1686512, inscrito(a) no CPF sob nº 023.639.634-07, que apresentou os menores preços para o item: 39, 54, 63, 189, 194, 196 perfazendo o valor global R\$ 92.255,00 (Noventa e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais); **R. RODRIGUES SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.018.687/0001-67, com sede no(a) R. SAO SEBASTIAO, SATIRO SOARES SILVA, CEP 57525-000, OURO BRANCO/AL, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). ROSILÂNIA RODRIGUES SILVA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 45114907, inscrito(a) no CPF sob nº 068.012.814-02, que apresentou

Processo nº: 0306001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde


Assunto: Segunda prorrogação de vigência do contrato Inex nº 11/2023 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLÍDOS AL LTDA.

DESPACHO

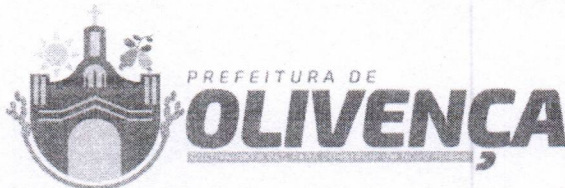
Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo o prosseguimento do feito visando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 11/2023 com a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLÍDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis a celebração do termo aditivo pleiteado;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. Encaminhe-se os autos para o Agente de Contratação, para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 2º termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 06 de março de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



Ofício nº 40 A /2025
2025.

Olivença/AL, 07 de março de

Ao Senhor

BRUNO BROAD RIZZO DÓREA

Representante Legal

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA

Assunto: Manifestação sobre o interesse na prorrogação da vigência do Termo de Contrato Inex nº 11/2023.

Prezado senhor,

Considerando que este Município de Olivença/AL, celebrou com a v. empresa o Termo de Contrato Inex nº 11/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos classe I (perigosos), provenientes dos serviços de saúde do Município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento pactuado entre as partes possui vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de 03 de abril de 2023, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 03 de abril de 2025, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na prestação dos serviços, com a prorrogação da vigência do Termo de Contrato em tela, por mais 12 meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse na prestação de serviços, bem como uma proposta de preços ratificando o valor pactuado no Contrato Inex nº 11/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Ao ensejo, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Thaise Cabral Barboza
THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Maceió-AL, 10 de Março de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ – 12.200.333/0001-43

Prezados,

Em atenção ao **CONTRATO INEX Nº 11/2023**, cujo objeto refere-se à **coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final de Resíduos de Saúde Classe I**, pertencentes aos grupos **A, B e E**, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 358/2005**, informamos que a vigência do referido contrato expirará em **03 de abril de 2025**.

Considerando a proximidade do prazo de encerramento, comunicamos a este conceituado município de OLIVENÇA/AL, que temos total interesse na **renovação do contrato por mais 12 (doze) meses**, garantindo a manutenção dos serviços prestados sem interrupções, e em plena conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

Encaminhamos em anexo nossa proposta, com os quantitativos de recipientes devidamente atualizados e o respectivo reajuste, calculado conforme o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), juntamente com todas as certidões necessárias para a devida tramitação.

Desta feita, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Arthur Nobre Marques
Consultor Comercial
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-AL LTDA



MACEIÓ-AL, 10 de MARÇO de 2017

AO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL

CNPJ: 12.200.333/0001-43

Prezado Senhor (a):

SERQUIP Tratamento Resíduos AL LTDA empresa sediada na cidade de Maceió-AL, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/10.

DOS SERVIÇOS: Consiste em coletar, transportar, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **MEIO TÉRMICO**, de modo que os torne inerte e descaracterizado, permitindo sua correta disposição provenientes de suas instalações e atividades.

DO ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS: Serão fornecidas 12 bombonas de 200L que acondiciona até 25kg totalizando 24 bombonas por mês mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta QUINZENAL.

A UNIDADE DE TRATAMENTO: A unidade de tratamento é composta por incinerador da marca INCOL, com tecnologia inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

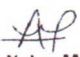
DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO: DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA DO IMA-AL.
(<https://sgors.ima.al.gov.br/login>)

DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG .	R\$ 91,22	Por bombona de 200L
02	Faturamento Mínimo Mensal	R\$ 2.189,28	Mês
03	Valor global	R\$ 26.271,36	Ano
04	Índice de Reajuste	8,4445%	IGP-M

DA VALIDADE: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

ATENCIOSAMENTE,


Arthur Nobre Marques
Consultor Comercial
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-AL LTDA

SERQUIP Tratamento de Resíduos AL LTDA

Rua Secundária 2, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
CNPJ:06.121.325/0001-09 CEP: 57082-000 Fone: (82) 3324-3188 / Fax: (82) 2126-1610 E-mail: arthur@serquip-al.com.br



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$84,12 de 10-Março-2024 e 10-Março-2025 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$91,22

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 10-Março-2024 e 10-Março-2025

Em percentual: 8,4445%

Em fator de multiplicação: 1,084445

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$84,12 * 1,084445

Valor atualizado = R\$91,22



Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:15 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **EF3D.F770.E293.667E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.075.047/25-02



Contribuinte

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CPF/CNPJ

06.121.325/0001-09

Endereço

RUA SECUNDARIA 2, S/N - QUADRA784 LOTE 480 , BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL - CEP: 57.081-585

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

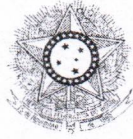
MACEIÓ (MCZ), 28 de Fevereiro de 2025

Válida até: 29/05/2025

Código de autenticidade: A2C65D928D934F91

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.121.325/0001-09

Certidão nº: 5755986/2025

Expedição: 31/01/2025, às 10:36:28

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.121.325/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.121.325/0001-09
Razão Social: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
Endereço: RUA SENCUDARIA 02 SN QD 784 LOTE 480 / D INDL L CAVALCANTE / MACEIO / AL / 57082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022511291282745400

Informação obtida em 06/03/2025 11:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.121.325/0001-09

Nome/Contribuinte: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/04/2025

Emitida às 06:01:20 do dia 02/02/2025

Código de controle da certidão: F0CA-20B3-067F-4AD6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004332950**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, residente na RUA SECUNDARIA, 2, , TABULEIRO DOS MARTINS, CEP: 57081-585, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 06.121.325/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 6 de março de 2025 às 10h56min.

PEDIDO Nº:

0004332950





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL

**CERTIDÃO Nº: 004332941****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, vinculado ao CNPJ: 06.121.325/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 6 de março de 2025 às 10h54min.

PEDIDO Nº:





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 16979/2025



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL
LTDA**

CNPJ: **06.121.325/0001-09**

Nome Fantasia:

Protocolo: **ALL2500003322**

Logradouro: **RUA SECUNDARIA 2, S/N**

Complemento: **QUADRA784 LOTE 480**

Número: **S/N**

CEP: **57081585**

Bairro: **TABULEIRO DO MARTINS**

Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **0990640694**

Cadastro Imobiliário: **169973**

Data Emissão: **SEGUNDA
FEVEREIRO DE 2025**

Valido até: **TERÇA, 10 DE FEVEREIRO
DE 2026**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Observações

- Licença Emitida de forma automática, conforme DECRETO Nº 8.903 MACEIÓ/AL, 15 DE JUNHO DE 2020.
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/5G1NC3UB>



Escaneie o QR Code



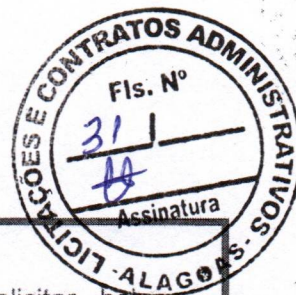
TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

S A I B A M - os que este público instrumento de Procuração bastante virem e que aos **19(dezenove) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024)**, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu(ram) como outorgante(s): **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.121.325/0001-09, com endereço na Rua Secundária 2, s/n, quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, Maceió/AL, CEP 57.080-000, neste ato representada por seus sócios ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 854.929.578-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, nº 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.070-030; ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 256.343 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.958.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, lotes 03 e 04, bairro de Jardim Petrópolis, Maceió-AL, CEP: 57.080-549; e HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA, brasileira, menor impúbere, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 4052089-7 SEDS/AL, inscrita no CPF/ME sob o nº 110.528.994-40, representada neste ato por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, já qualificado anteriormente e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1051637 SSP/AL, inscrita no CPF/ME sob o nº 894.931.924-15, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, lotes 03 e 04, bairro de Jardim Petrópolis, Maceió-AL, reconhecida conforme documentos que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador; **BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 98001334230 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, residente e domiciliado na Rod AL 101 Norte, S/N, QD 15 LT 01 LT Green Park, Guaxuma, Maceió-AL, CEP 57.000-000, e-mail: bruno.dorea@serquip-al.com.br; PODERES:** A OUTORGANTE confere ao Outorgado os poderes para representar a Empresa OUTORGANTE, perante qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SEBRAE; representar perante a SERASA S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar documentos com esse propósito, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda o dito procurador, assinar confissão de dívida, assinar na condição de representante da Outorgante, os contratos de prestação de serviços de coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos classe I e dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, firmados com entes públicos ou privados, assinar e requerer documentos, contratos de locação, inclusive, assinar alteração de tais contratos, credenciar representantes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, em qualquer órgão da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, representá-la, perante o Foro em geral em todos os atos de interesse da Empresa Outorgante, bem como representá-lo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou quaisquer instituição Financeira, ou Bancária do País, de Direito Público ou Privado, podendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, verificar saldos, transações por meio eletrônico., solicitar transferência eletrônica, extratos de contas, requerer e receber talonários de cheques, dar quitação,**



Porque toda a casa é edificada por alguém, mas o que edificou todas as coisas é Deus. Hebreus 3:4



instrução na cobrança de títulos, tais como, concedes desconto, solicitar baixa, prorrogação, instrução de protestos e sustação, bem como participar de processos licitatórios junto aos órgãos Públicos Privados, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. A presente procuração terá validade de um ano. **A parte foi orientada que a assinatura e aceitação do presente instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento.** Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, escrevente autorizada, a digitei. E eu, JAMAYA DOS SANTOS QUEIROZ, escrevente autorizada, no impedimento ocasional do Tabelião Público a subscrevo dato e assino em público e raso. Em testemunho(sinal) da verdade. **Emolumento R\$ 26,14 - Selo R\$ 28,86 – Total R\$ 55,00 – Maceió, 19 de Setembro de 2024 (ass); ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE - ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA - HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA – JAMAYA DOS SANTOS QUEIROZ.** Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme o original. Eu, _____, Escrevente autorizada a subscrevo, dato e assino em público e raso.

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9C
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



Selo Digital Notarial/Verde
AFE19486-LWPC Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jbr>
Maceió, 19/09/2024 08:29
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizac
Jamaya dos Santos Queiroz



Nº 2023.18011351866.EXP.LON (CORRIGIDA)

VALIDADE: 18/01/2028



O Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Operação Nº 2023.18011351866.EXP.LON, que renova a LO Nº 2021.25031129885.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.121.325/0001-09, localizada na Rua Secundária 2, Nº S/N, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Quadra 784, Lote 480, Maceió/AL, referente a operação/functionamento da atividade citada na lei como Incineração, Autoclavagem e Outros Processos de Inertização, do empreendimento **OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E CONFORME CONAMA Nº 358/05, TAMBÉM COMO OS RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS CONFORME CONAMA Nº 313/02, TAMBÉM ONDE É REALIZADO O SERVIÇO DE DESCARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B EM EQUIPAMENTOS DE TRITURAÇÃO**, localizado em Município de, Maceió/AL.

Esta Licença de Operação é válida até **18 de Janeiro de 2028**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.12121161340.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 0030/2023). Levando em consideração a data da sua primeira emissão 18 de Janeiro de 2023.

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 16 de Novembro de 2023

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA

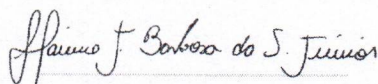


Requer Validação

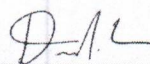


Licença de Operação Nº 2023.18011351866.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Deverá ser realizado, anualmente, o teste de queima do incinerador (gases e líquidos) para verificar a conformidade dos padrões de emissão com os limites máximos permitidos pela resolução CONAMA 316/2002, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias ao IMA/AL apresentando o Plano de Teste (conforme anexo II da resolução supracitada) e com apresentação do relatórios com os resultados do Teste em até 60 dias após a realização, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado; - Bianual;
2. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA com 30 (trinta) dias de antecedência, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;
3. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c. Superveniência de graves riscos ambientais.
4. Esta licença não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
5. O empreendimento fica proibido de lançar o efluente tratado em qualquer corpo hídrico;
6. O responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de efluentes deve monitorar MENSALMENTE os parâmetros abaixo elencados, por meio de Laudos Analíticos (LA) emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas. - Entrada do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Na saída do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L); - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMA/AL anualmente;
7. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Monitoramento da Eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes, demonstrando a evolução dos parâmetros e seus limites ao longo do período de operação. Apresentar os Laudos de Análise (LA) mensais e os Relatórios de Não-Conformidade, quando aplicável. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pela operação do sistema com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; - Anualmente;
8. Ao longo do período de Monitoramento da ETE, em caso de desvio(s) de quaisquer do(s) parâmetro (s), o responsável técnico deve apresentar Relatório de Não-Conformidade (RNC) com as justificativas e ações corretivas. Após execução das medidas deve-se emitir novo Laudo de Análise (LA) e apresentar ao IMA/AL;
9. O interessado deverá efetuar e comprovar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com critérios de segurança e segundo normas



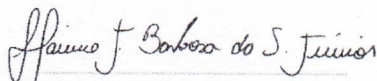
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA



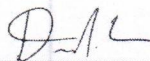
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA



- específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à esta licença em perfeito estado de conservação;
10. A caldeira utilizada no empreendimento não deve emitir poluentes atmosféricos que ultrapassem os limites máximos permitidos na resolução CONAMA Nº 436/2011. Devendo apresentar ao IMA, anualmente, relatório das avaliações das emissões atmosféricas da caldeira contendo análise dos parâmetros elencados na referida Resolução; - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença;
 11. Realizar mensalmente e apresentar ao IMA/VAL anualmente, os testes de inertização da autoclave, para avaliar a qualidade do tratamento de inertização dos resíduos. Os testes realizados devem ser: - Testes de esterelização vapor, realizados diariamente; - Testes biológicos, realizados mensalmente. Todos os testes devem ser apresentados em formato legível, colorido e com laudo conclusivo indicando se está ou não havendo inertização; - Junto ao RADA;
 12. Apresentar ao IMA/VAL, junto ao RADA, os Certificados de Destinação Final - CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, bem como dos resíduos esterilizados e gerenciados pela Serquip, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Anualmente;
 13. A empresa só poderá autoclavar os resíduos dos grupos previstos na resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018;
 14. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos classe I, construído de acordo com as normas vigentes, identificando os resíduos com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes. Comprovar, junto ao RADA, com apresentação de relatório fotográfico. Além disso, manter as baias já existentes em perfeito estado para que não haja contaminação do meio ambiente. - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença.
 15. Apresentar ao IMA/VAL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - O primeiro deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; O segundo no pedido de renovação da licença;
 16. A renovação da Licença de Operação deve ser solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;



Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA



Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVENÇÃO
E CONTROLE DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1559600552

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559600552

NOME: BRUNO BROAD RIZZO DOREA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 98001334230 SSP AL

CPF: 051.239.534-93 DATA NASCIMENTO: 15/05/1984

FILIAÇÃO: ROBERTO TAVARES DOREA
MONICA BROAD RIZZO DOREA

TERMO SELO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02542991183 VALIDADE: 10/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 01/10/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PLASTIFICADOR: [assinatura]

LOCAL: MACEIO, AL DATA EMISSÃO: 11/01/2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
SECRETARIA DO SUS

83641607602
AL020259484

ALAGOAS

CERTIDÃO

Cartório do 6º Ofício
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL - Fone 32219061

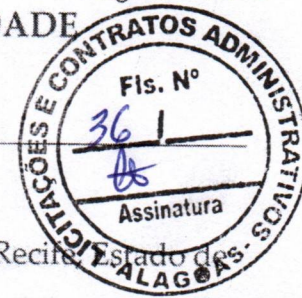
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original, que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. da verdade.

23 JAN 2018

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tal. Público
 Nélio de Fátima, mo Barbosa - Escrivente
 Celia Barbosa Costa - Escrivente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrivente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrivente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrivente



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



1. **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 854.929.578-72, e da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedida em 20/10/2003 residente e domiciliada na Rua Irma Lucia, nº 112, Apto 1701, Bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52070-030;
2. **LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA** brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 20/03/1971, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 637.153.764-49, e da cédula de identidade nº 1072999, SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Silvio Carlos Viana, nº 2.375, Edifício La Rochelle, Apto 201, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-160;
3. **HILDA BRABO MAGALHAES SILVA**, brasileira, menor, impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de identidade nº 4052089-7 SEDS/AL, emitida em 23/06/2015, representada neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 – SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1051637 – SSP/AL, emitida em 30/06/2015, inscrita no CPF nº. 894.931.924-15, todos residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, s/nº, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-549; e
4. **ANTONIO TARCISIO DA SILVA**, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 – SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-549,

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**



Únicos sócios componentes da sociedade "SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA", estabelecida na Rua Secundária 02, S/N. Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante - CEP: 57082-000, - Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 27200363011 em 02/03/2004 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.121.325/0001-09, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

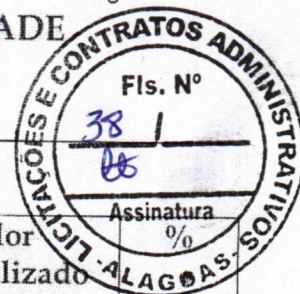
CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA**, já qualificado, detentor de 297.659 (duzentas e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 297.659,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), totalmente integralizadas, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais para **HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**, já qualificada, pelo valor nominal das citadas quotas, preço este que a **CESSIONÁRIA** dá ao **CEDENTE**, em moeda legal e corrente no país, conforme disposições do "Contrato de Compra e Venda" celebrado entre as partes, dando por isto plena e irrevogável quitação, em juízo ou fora dele, para nada mais reclamar.

Parágrafo Único - Os sócios Artur Luiz da Silva Duarte e Antônio Tarcísio da Silva, renunciaram expressamente ao direito de preferência, de adquirirem, na proporção das quotas possuídas, as quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio quotista **LUÍS HENRIQUE MILONES DA SILVA**, por esta cessão e transferência de quotas, que se dá de forma onerosa, declara então que se acha satisfeito de todos os haveres, seja de quotas, de lucros, e ou quaisquer outros valores, se retirando assim da sociedade livre de todas as responsabilidades e direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a retirada de sócio, descrita nas cláusulas anteriores, o capital da sociedade permaneceu no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), representado por 1.230.000 (um milhão, duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**



Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Assinatura %
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	688.800	688.800,00	688.800,00	56,0
HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA	541.199	541.199,00	541.199,00	43,99
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA	1	1,00	1,00	0,01
TOTAL	1.230.000	1.230.000,00	1.230.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

O contrato social, devidamente consolidado e por este ato ratificado em todos os seus termos e condições, revogadas as disposições em contrário, passa a vigor com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16 de Abril de 1953, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.929.578-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedido em 20/10/2003, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, nº 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.070-030;
- HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de Identidade nº 4052089-7 SSP/AL, emitida em 23/06/2015, representada, neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedida em

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**



29/03/1996 e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.914.914-15, portadora da Cédula de Identidade nº 1.051.637-SSP/AL, emitida em 30/06/2015, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, s/nº, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP. 57.080-549; e

3. **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedido em 29/03/1996, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lotes 03 e 04, Quadra O, Tabuleiro dos Martins, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.080-549,

únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada denominada **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, com sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP 57082-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 272.00363011, em sessão de 02 de março de 2004, (a "**Sociedade**"); consolidam o Contrato Social da Sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO SOCIETARIO – A Sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas Clausulas e Condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL – A Sociedade atuará e desenvolverá as suas atividades sob o nome empresarial de **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE SOCIAL – A Sociedade tem a sua sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP: 57.082-000,

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**



podendo abrir e extinguir filiais, escritórios administrativos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional com ou sem destaque do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante deliberação dos sócios consubstanciada em contrato de alteração dos seus atos constitutivos.

Parágrafo único. A sociedade possui filial situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4.371, sala 1101, Edf. Bantu Center, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-040.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal, na rede de saúde pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro e arquivamento do presente contrato de constituição social no registro público mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da Sociedade é de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), representado por 1.230.000 (hum milhão, duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PART. %
1. ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	688.800	688.800,00	56,00
3. HILDA BRABO MAGALHAES SILVA	541.199	541.199,00	43,99
4. ANTONIO TARCÍSIO DA SILVA	1	1,00	0,01
TOTAIS:	1.230.000	1.230.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
 CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



1.052,CC/2002).

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da Sociedade todas as despesas relativas ao arquivamento e ao registro do presente contrato nos órgãos competentes.

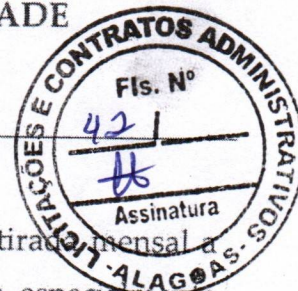
Parágrafo Terceiro - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e demais direitos suscetíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Administração da Sociedade cabe aos sócios Sr. **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE** e Sr. **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, agindo os mesmos sempre conjuntamente, aos quais caberá representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos de administração e gestão da Sociedade, por mais especiais que sejam, ficando os mesmos empossados neste ato e dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – Serão inválidos para todos os fins e efeitos de direito e não obrigarão a Sociedade sob nenhuma circunstância, quaisquer atuações de sócios que não obedeçam ao disposto no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no estrito cumprimento do objeto social da mesma e no âmbito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantia de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade na prestação dessas fianças.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**



Parágrafo Terceiro — Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em montante a ser fixado em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Quarto - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no Art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS — Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante o outro sócio e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do caput da Clausula Sétima, retro, do presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro — A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, do outro sócio, e da procuração deverá constar obrigatoriamente a especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua duração ou a fixação de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação tão somente pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA — DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS — Dependem da deliberação dos sócios: (i) a aprovação das contas da administração; (ii) a designação e destituição dos

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
 CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



administradores e da fixação da sua remuneração; (iii) a modificação do contrato; (iv) a cisão, incorporação, fusão e transformação da sociedade, sua dissolução e liquidação inclusive a designação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e, (v) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios sobre as matérias previstas no CAPUT desta Cláusula serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 90% (noventa por cento) das quotas do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as suas quotas do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Se um dos sócios desejar ceder total ou parcialmente as suas quotas, os outros sócios terão direito de preferência, na proporção de suas participações, a aquisição em igualdade de condições com terceiros, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação escrita que devera ser enviada pelo sócio cedente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social da sociedade não poderão ser oneradas, dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantias ou ainda em usufruto, salvo concordância expressa de quotistas que representem a totalidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, FALÊNCIAS INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS - A apuração do Capital e haveres do Sócio que se retirar, falecer, que tiver a sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do vigente Código Civil, obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro a seguir ou ao disposto no Parágrafo Segundo abaixo, prevalecendo entre esses o modo de apuração do qual resulte o maior valor, a ser pago aos sócios pelo Capital e haveres pertinentes.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



Parágrafo Primeiro — A apuração do Capital e haveres poderá ser feita com base nas seguintes regras a) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses após o encerramento da exercício social proceder-se-á a apuração do Capital e dos haveres com base no Balanço Geral do exercício findo, b) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do Exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído o prazo estabelecido pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo — O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores a data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao numero de quotas de titularidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro — O pagamento do Capital e haveres a que se refere o anterior Parágrafo Primeiro, retro, será feito em, no mínimo 24 (vinte e quatro), e no máximo 60 (sessenta), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da apuração dos haveres nos termos do mesmo Parágrafo Primeiro, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o Capital e haveres do mesmo, obedecidas às presunções legais reguladoras da hipótese serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

Parágrafo Quarto - As prestações mencionadas no anterior Parágrafo Segundo serão corrigidas de acordo com a variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

Parágrafo Quinto - Quando qualquer dos sócios entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade,

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



poderá excluí-lo da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro. São entendidos como atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão dos sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta por cento) do capital social;
- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;
- c) Apresentar conduta desleal, em termos de concorrência no âmbito do objeto da sociedade, direta ou indiretamente, por si próprio ou por meio de qualquer pessoa física ou jurídica, existente ou a ser constituída, direta ou indiretamente ligada a si ou seus ascendentes, descendentes ou cônjuges: e/ou (c.1) possuir, administrar, operar, assessorar, associar-se, controlar ou participar da propriedade, administração, operação ou controle de, ou ser vinculados como sócio, empregado, administrador, prestador de serviços, consultor, ou de outra qualquer forma atuar em qualquer negócio ou organização, com ou sem fins lucrativos, no Estado de Alagoas - Brasil, que, direta ou indiretamente, concorra com qualquer atividade da Sociedade; e/ou (c.2) aliciar negócios, clientes ou fornecedores da Sociedade, ou de qualquer forma interferir no relacionamento mantido entre a Sociedade e seus clientes e fornecedores, atuais ou futuros; e/ou (c.3) aliciar ou contratar qualquer dos Empregados da Sociedade, sem prévia aprovação por escrito da Sociedade; e/ou (c.4) iniciar tratativas, negociações, ou qualquer outro tipo de entendimento, bem como celebrar compromissos e acordos, ainda que não definitivos, com finalidade equivalente ou similar aos negócios sociais que a Sociedade atualmente desenvolve; e/ou (c.5) fomentar a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da Sociedade indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
 SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
 CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da Sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má-fé;
- h) Atentar contra os princípios da administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios da probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo; e,
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para exclusão, devidamente definida e explicitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, INVENTÁRIO, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS — O Exercício Social coincide com o Ano Civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º. de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro - A Data-base para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entres os sócios no caso de lucro efetivo, não se incluindo na hipótese o lucro

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011



meramente contábil, que não ensejará distribuição, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas que cada um deles detiver em relação ao Capital Social, caso estes não tenham deliberado, por unanimidade, de forma diversa.

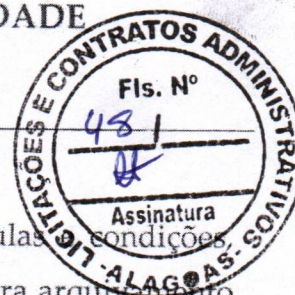
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo retro, por deliberação dos sócios tomada nos moldes da Cláusula Nona do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá vir a formalizar a distribuição de lucros de forma desproporcional às participações societárias individualmente detidas, desde que aprovada pela maioria dos sócios, em reunião especialmente convocada para tal desiderato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Sócios e/ou Administradores declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer penalidades de Lei que os impeçam de celebrar o presente Contrato de Constituição de Sociedade Limitada e/ou de exercer a atividade de empresário.

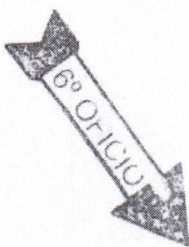
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou venha a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer das partes ora contratantes, sendo sempre o único competente para conhecer, apreciar e decidir todas e quaisquer questões que digam respeito a existência, cumprimento e validade do que neste instrumento pactuado se acha.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011

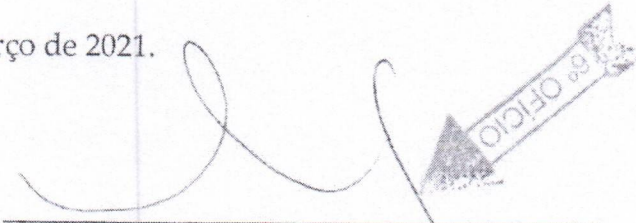


E, por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única destinando-a para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzam os efeitos legais.

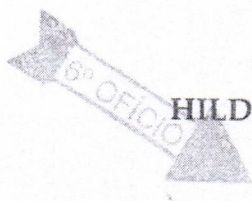
Maceió, 08 de Março de 2021.



[Handwritten Signature]
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE

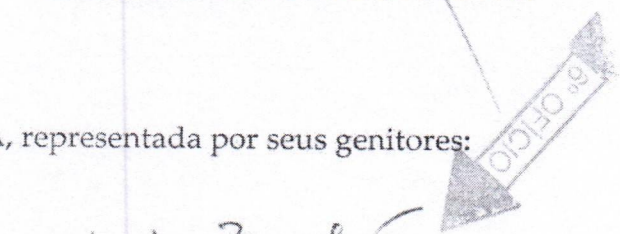


[Handwritten Signature]
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA



[Handwritten Signature]
Antonio Tarcísio da Silva

HILDA BRABO MAGALHAES SILVA, representada por seus genitores:

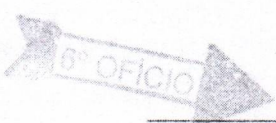


[Handwritten Signature]
Anna Karlla Brabo Magalhães

SÓCIO RETIRANTE:



[Handwritten Signature]
LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA



[Handwritten Signature]
JOÃO ÁLVARO QUINTILIANO BARROS
OAB/AL N° 6.695



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ABR49360-6X4Y Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de Artur Luiz da Silva Duarte
Dou Fé, Maceió, 07 de mar de 2021, em testemunho da verdade.
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Maria de Fátima Vieira dos Anjos



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABN40173-HM12 Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de : Antônio Tarcísio da Silva, Anna Karlla Brabo Magalhães, Luis Henrique Milones da Silva, Joao Alvaro Quintiliano Barros
Dou Fé, Maceió, 16 de mar de 2021, em testemunho da verdade
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Maria de Fátima Vieira dos Anjos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO MARCELINO DA SILVA FILHO, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o nº 14276, inscrito no CPF nº 72572647400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
72572647400	14276	JOAO MARCELINO DA SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 11:26 SOB Nº 20210151536.
PROTOCOLO: 210151536 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103473767. CNPJ DA SEDE: 06121325000109.
NIRE: 27200363011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

Processo nº: 0306001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Segunda prorrogação de vigência e valor do contrato Inex nº 11/2023 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA.

DESPACHO

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência de contrato, referente ao contrato Inex nº 11/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado à empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, fls. 02.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo a cópia do Termo de Contrato Inex nº 11/2023, extrato do Termo de Contrato Inex nº 11/2023, cópia do 1º Termo Aditivo, extrato do 1º termo aditivo ao Termo de Contrato Inex nº 11/2023, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde- RSS em conformidade com as regras expressas neste instrumento para atender o município de Olivença/AL.

No entanto, a questão do reajuste pleiteado pela empresa, informo que a Administração entende pela viabilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato passando o valor unitário do item do contrato que era de R\$ 84,12 (oitenta e quatro reais e doze centavos), passará a ser R\$ 91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.189,22 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) e o valor total referente a 12 (doze) meses R\$ 26.271,36 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

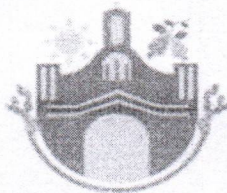
Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos a à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria a ser celebrado, em seguida encaminhe-se os autos ao Agente de contratação para elaboração da minuta do segundo termo aditivo. Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer.



Olivença/AL, 11 de março de 2025.

Thaise Cabral Barboza
THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
OLIVENÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200049/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

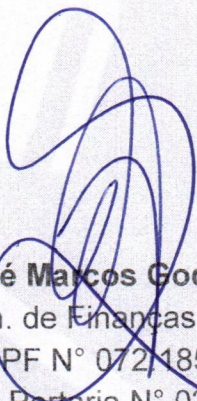
UNIDADE: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 12 de março de 2025.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 02/2025

Processo nº: 0306001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

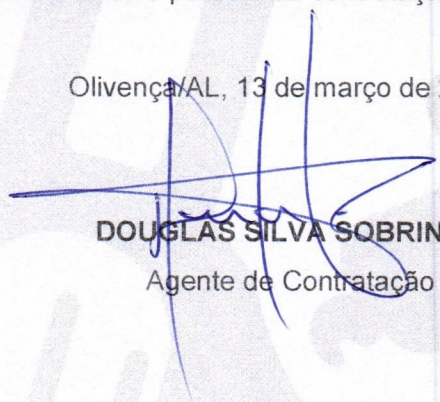
Assunto: Segunda prorrogação de vigência e valor do contrato Inex nº 11/2023 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLÍDOS AL LTDA.

DESPACHO

Venho através deste, comunicar que foi solicitado o segundo aditivo para prorrogação de vigência e reajuste do termo de contrato Inex nº 11/2023 da empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLÍDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.

Após elaboração da minuta contratual, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 13 de março de 2025.



DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INEX Nº

11/2023

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundária 2, s/n Quadra 784, Lote 480 – Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante – Tabuleiro dos Martins, CEP 57082-000, representada através de seu procurador, Sr. Bruno Broad Rizzo Dórea, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 98001334239 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo nº 11/2023.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 03110025/2024, e em observância às disposições do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Inex nº 11/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

1.1.2. Fica reajustado o contrato passando o valor unitário do item do contrato que era de R\$ 80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos), passará a R\$ 84,12 (oitenta e quatro reais e doze centavos), passará a ser R\$ 91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.189,22 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e

dois centavos) e o valor total referente a 12 (doze) meses R\$ 26.271,36 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (20XX), na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Inex nº 11/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

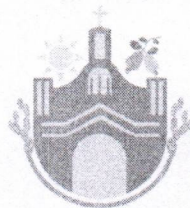
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de 20____.

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

BRUNO BROAD RIZZO DÓREA
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



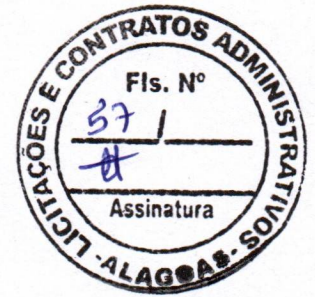
TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:





Processo nº: 0306001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Segunda prorrogação de vigência e valor do contrato Inex nº 11/2023 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 01.12/2021 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o 06.121.325/0001-09, objetivando contratação de empresa especializada prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos classe I (perigosos), provenientes dos serviços de saúde, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 17 de março de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do município de Olivença/AL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INEX Nº 11/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundária 2, s/n Quadra 784, Lote 480 – Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante – Tabuleiro dos Martins, CEP 57082-000, representada através de seu procurador, Sr. Bruno Broad Rizzo Dórea, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 98001334239 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo nº 11/2023.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 03110025/2024, e em observância às disposições do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Inex nº 11/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

1.1.2. Fica reajustado o contrato passando o valor unitário do item do contrato que era de R\$ 80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos), passará a R\$ 84,12 (oitenta e quatro reais e doze centavos), passará a ser R\$ 91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor mínimo mensal de R\$ 2.189,28 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) e o valor total referente a 12 (doze) meses R\$ 26.271,36 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Inex nº 11/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 18 de março de 2025.

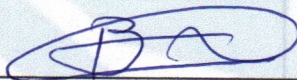
JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.03.18
09:30:57 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



BRUNO BROAD RIZZO DÓREA
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CONTRATADA


TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56


TESTEMUNHA

CPF: 038.516.974-48

FÁBIO OTAVIANO DE OLIVEIRA
Coordenador Comercial
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº
11/2023



Processo nº: 03060019/2025
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Inex Nº 11/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.121.325/0001-09.
Objeto: Segunda prorrogação prazo de vigência e valor Termo de Contrato Inex Nº 11/2023. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 18 de março de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno Broad Rizzo Dórea pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B530FE0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/04/2025. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>